



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Economia e Análise

Processo nº: 23105.014593/2021-51

Interessado: Departamento de Administração

Assunto: Parecer à Interposição de recurso referente ao resultado da prova de títulos - EDITAL 008 de 16 de março de 2021.

PARECER

1. RELATÓRIO

A Banca Examinadora nomeada pela Portaria N. 08/2021 pelo Diretor da Faculdade de Estudos Sociais para o Processo Seletivo Remoto para a contratação de professor substituto nos termos do Edital N. 08/2021, de 16/03/2021 para a Área do Conhecimento: **Administração** recebeu por e-mail do candidato **Marinilson Rodrigues da Silva** recurso ao resultado da Prova de Títulos. O recurso está disponível no Processo SEI N. 23105.012935/2021-07. Conforme Edital de Condições Gerais N. 005/2021, a Banca Examinadora encaminhou o recurso ao presidente do CONDEP/FES, que designou este parecerista para relatar e oferecer voto.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O embasamento legal desse parecer consiste nas normas elencadas no Edital de Condições Gerais de N° 005 de 25/02/2021 e suas retificações, bem como nas normas elencadas pela UFAM para realização do processo seletivo remoto aberto pelo Edital N. 008/2021/UFAM, e, principalmente a retificação ao primeiro edital, publicada em 09 de abril de 2021 no que tange ao item 10.3.b.

3 DA ANÁLISE A Banca Examinadora ao justificar sua decisão, inadvertidamente, deixou de considerar, que a terceira retificação do edital de Condições Gerais n° 005/2021, publicada no Diário Oficial da União, n° 66, seção 3, no dia 9 de abril de 2021, que, em seu item 10. 3. b deixou de exigir cópias autenticadas dos documentos de qualificação. Neste sentido, cabe reparação à decisão da Banca Examinadora levando-se em consideração a retificação agora mencionada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e da fundamentação sou pela reforma da decisão da Banca Examinadora, de acordo com a terceira retificação do edital de Condições Gerais n° 005/2021, mormente no item 10. 3 .b, publicada no Diário Oficial da União, n° 66, seção 3, no dia 9 de abril de 2021, pois que aboliu a autenticação de cópias documentais.

Manaus, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 12/05/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537728** e o código CRC **4CF2176E**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Norte, FES, Bloco 07 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4551
CEP 69080-900, Manaus/AM, dea@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.014593/2021-51

SEI nº 0537728